



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 Nº 13/2024.**

Institui a Política de Gerenciamento da Disponibilidade de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a [Resolução CNJ nº 370, de 28 de Janeiro de 2021](#), que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas no Acórdão Processo Nº CSJT-A902-93.2021.5.90.0000 e demais documentos juntados ao processo nº 1020/2020 (Auditoria Sistêmica, Levantamento e avaliação da gestão de serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus); e

CONSIDERANDO a implantação, pelo Tribunal, de práticas que favorecem a governança e a gestão da tecnologia da informação,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir a Política de Gerenciamento da Disponibilidade de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

**CAPÍTULO I  
DOS TERMOS E DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para os efeitos desta Política, ficam estabelecidos os seguintes termos e definições:

I - Gerenciamento da Disponibilidade: Processo responsável por assegurar que a disponibilidade da infraestrutura de TIC esteja alinhada com as necessidades do negócio, analisando tanto as demandas atuais como as tendências futuras, dando suporte a todos os processos do negócio que necessitam da tecnologia da informação;

II - Acordo de Nível de Serviço (ANS): Um acordo entre um provedor de serviço de TI e um cliente. O acordo de nível de serviço descreve o serviço de TI, documenta metas de nível de serviço e especifica as responsabilidades do provedor de serviço de TI e do cliente;

III - Disponibilidade: A capacidade de um serviço, componente ou item de configuração desempenhar suas funções acordadas, quando necessário.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º A Política de Gerenciamento da Disponibilidade de TIC tem como objetivos:

I - Planejar, programar, definir e controlar os aspectos de disponibilidade de TIC;

II - Garantir que todos os processos, infraestruturas, ferramentas e papéis estejam adequados para as metas de Acordo de Níveis de Serviço;

III - Definir um conjunto de ações de prevenção e procedimentos de recuperação para proteger os sistemas informatizados críticos de trabalho;

IV - Otimizar e melhorar continuamente a disponibilidade dos serviços de TIC.

**CAPÍTULO III  
DO PROCESSO DE TRABALHO**

Art. 4º As atividades executadas no âmbito da Política de Gerenciamento da Disponibilidade de TIC deverão observar os procedimentos descritos no Processo de Gerenciamento da Disponibilidade de TIC.

Parágrafo único. Compete ao Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) aprovar o processo

e suas revisões.

Art. 5º O documento do Processo de Trabalho deverá estar disponível no Portal da Governança de TIC do TRT16, e conterá, no mínimo, o desenho dos fluxos, a descrição detalhada das atividades e a definição dos papéis e responsabilidades.

Art. 6º O Processo de Trabalho será revisto, no mínimo, com periodicidade anual ou quando necessitar ser atualizado.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Revoga-se a [Portaria GP Nº 797/2018](#), que institui versão anterior do processo de gerenciamento da disponibilidade de TIC.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

**Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º Andar  
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão  
(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 05/12/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0190412** e o código CRC **D36DD503**.